



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-NUFIP-LICITAÇÕES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 47/2022- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) do Foro, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 24/2022 – RP, Processo Administrativo nº. 0001586-22.2022.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: G M S ABREU E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 23.331.504/0001-90

Endereço: Rua Carlos Chagas, nº13. Ipase - CEP 65061-100 - São Luís / MA

Telefone: (98) 3089 5597

Representante: GIRLANE MARIA SANTOS ABREU

CPF: 729.651.263- 68

RG: 000023445294-3 SSP/MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência :

23.331.504/0001-90 - G M S ABREU E COMERCIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Bebedouro água</u>	Unidade	10	R\$ 1.525,1100	R\$ 924,0000	R\$ 9.240,0000

Marca: LIBELL

Fabricante: AKI BEBEDOUROS

Modelo / Versão: Purificador Press inox.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOX. Com duas torneiras de pressão, cromadas, com regulagem de jato d'água, uma para a boca e outra para copo; capacidade pra atender ambientes com até 40 pessoas, gabinete e pia em aço inox, reservatório para água gelada em aço inox 304 (aço puro), com serpentina externa em cobre e isolamento em EPS (isopor); capacidade de refrigeração de no mínimo 5 litros/hora, gás R134A, inofensivo à camada de ozônio; controle automático da temperatura da água, sistema interno de filtração tipo sintetizado, de dupla ação, com carvão ativado; certificação pelo Inmetro, com garantia de qualidade; conexões internas hidráulicas em material atóxico; bivolt ou com tensão de 220v. Garantia de 2 anos. Dimensões mínimas: Altura: 0,96 m - Largura: 0,27m - Profundidade: 0,28m – Marca: Libell Modelo: Purificador Press inox.

6	<u>Frigobar</u>	Unidade	8	R\$ 1.587,8300	R\$ 1.442,0000	R\$ 11.536,0000
---	-----------------	---------	---	----------------	----------------	-----------------

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo / Versão: MRC12B

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR tipo FRIGOBAR compacto, capacidade aprox. de 120L, com variação máxima de 5%, na cor branca, com congelador na parte superior, bandeja de degelo, gaveta multiuso, porta-latas modulares e prateleira modular. Selo Procel. Classificação energética A. Voltagem de 220V. Garantia de 12 meses, a partir do recebimento definitivo Marca: Midea Modelo: MRC12B

Total do Fornecedor: R\$ 20.776,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. Será vedada a Adesão (carona) de órgão não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do(a) Diretor(a) do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, telefone 85 3521.2699 / 2731 / 2725.**

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata

de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **GIRLANE MARIA SANTOS ABREU, Proprietária**, em 09/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI COSTA BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 09/09/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 09/09/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 12/09/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2954385** e o código CRC **5294AAF0**.